



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO Nº.001/2016-MP/PA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
LTDA-EPP.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, do outro lado, a Empresa **EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.856.107/0001-07, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 2745, Bairro: Trem, CEP: 68901-016, na cidade de Macapá/AP, Fone: (96) 3224-2042 / 3223-2274 / 3225-1801 / 3222-0060, E-mail: evmcp@uol.com.br, registrada na ANS na modalidade Administradora de Benefícios sob o registro nº 41744-1, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **ADILSON GUIMARÃES PENALBER**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 119241 MD e CPF nº 011.117.282-91, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes à contribuição para plano de saúde operado pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, aos membros e servidores do **Ministério Público** e seus dependentes legais, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **Ministério Público**, ativos.
- 1.3. Entende-se como dependente legal: o cônjuge ou companheiro(a) de união estável; os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

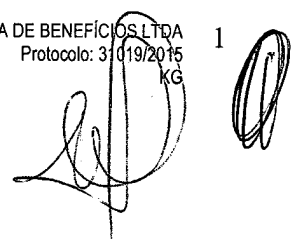
O prazo de vigência deste Convênio é de **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

- 3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **Ministério Público**;
- 3.2. O **Ministério Público** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº.

Convênio EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Protocolo: 31019/2015
KG

1





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **Ministério Público** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Para a consecução do presente Convênio a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** compromete-se a:

- 4.1. Apresentar, aos beneficiários, a operadora prestadora dos serviços de assistência médico-hospitalar, devidamente registrada na ANS;
- 4.2. Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, junto à operadora contratada, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere a alteração da rede credenciada;
- 4.3. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial junto aos beneficiários;
- 4.4. Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas no presente Convênio;
- 4.5. Exigir, dos beneficiários, documento que comprove seu vínculo junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência;
- 4.6. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Convênio;
- 4.7. Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços e, na superveniência de fatos imprevisíveis, envia esforços para a substituição da operadora contratada, evitando a descontinuidade do atendimento aos usuários;
- 4.8. Efetivar o acompanhamento de casos crônicos e o monitoramento de grupo de risco, bem como indicar ao beneficiário os programas de medicina preventiva, disponibilizados pelas operadoras contratadas pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** para a prestação dos serviços de assistência à saúde;
- 4.9. Efetivar a cobrança dos planos de assistência médica hospitalar/ambulatorial, por conta e ordem dos beneficiários, na forma especificada na Proposta de Adesão dos Beneficiários e responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços à operadora;
- 4.10. Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pela operadora de plano de saúde contratada pela Administradora;
- 4.11. Visando a prestação de contas do item 4.10, a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** deverá apresentar, mensalmente, até o 10º dia útil, comprovante de quitação de suas obrigações financeiras perante a operadora de planos de saúde;
- 4.12. Elaborar pesquisas de satisfação junto aos beneficiários;
- 4.13. Executar, quando solicitado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ações de saúde preventiva, bem como de qualidade de vida dos servidores e de seus dependentes, sem ônus financeiro para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

Convênio EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Protocolo: 310/19/2015
KG



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 4.14. Intervir, auxiliar e negociar junto à operadora prestadora de serviços de assistência à saúde, os reajustes de preços dos planos em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO;
- 4.15. Disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- 4.16. Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, alteração da condição de dependência dos beneficiários filhos, enteados e menor sob guarda, quando atingirem a idade limite de 21 anos ou 24 anos para estudantes;
- 4.17. A **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** deverá proteger o sigilo médico dos beneficiários, devendo comprovar que possuem profissional habilitado e registrado no CRM, observando o que dispõe a ANS nº 255/2011;
- 4.18. A **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** deverá comprovar o vínculo com a operadora de planos de saúde mediante apresentação de instrumento específico, Contrato e Condições Gerais;
- 4.19. Emitir mensalmente relatórios gerenciais;
- 4.20. Manter, enquanto durar o Convênio, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- 4.21. Comunicar o gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de telefone ou endereço de suas instalações físicas, para assegurar a plena execução do Convênio;
- 4.22. Comunicar ao **Ministério Público**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta da **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário:
Agência destinatária:
Conta Corrente:
CNPJ:

- 4.23. A **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** deverá informar ao Departamento Financeiro do **Ministério Público** o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **Ministério Público** compromete-se a:

- 5.1. Fornecer à **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento e margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.1.1. O **Ministério Público**, por meio do seu Departamento de Recursos Humanos, fará o processamento de até 10 (dez) pedidos de informação de margem por dia. Caso haja a extrapolação dessa quantidade, o prazo referido no item 5.1 poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias a cada lote de 10 (dez) pedidos.

Convênio EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Protocolo: 31019/2015
KG

3



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação da **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas pelo beneficiário solicitante, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Colocar à disposição da **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** informações e dados cadastrais dos Beneficiários solicitantes que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;

5.4. Permitir à **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** a divulgação dos planos de saúde junto aos beneficiários solicitantes, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação;

5.5. Informar à **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário solicitante que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.6. Informar à **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** os nomes dos beneficiários solicitantes excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.7. Receber e processar, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, as consignações em folha de pagamento indicadas em relatório (enviado pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, naquele Departamento, do protocolo contendo a cópia do contrato firmado entre a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** e o beneficiário solicitante;

5.7.1. A entrega das cópias dos contratos não poderá ser efetivada diretamente no balcão do Departamento de Recursos Humanos, devendo ocorrer no Protocolo-Geral do **Ministério Público**.

5.8. Transferir, para a conta da **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;

5.9. Permitir aos profissionais da **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** o acesso às dependências do Edifício Sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do Convênio;

5.10. Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras perante os beneficiários, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada;

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE

Caberá à Operadora, **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, seguradora de assistência à saúde e odontológica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.685.053/0001-56, registro na ANS sob o nº 006246, contratada pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, além das responsabilidades resultantes do Convênio, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/98 e pelas Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados conforme as Condições Gerais assinadas pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** e a **OPERADORA**.

Convênio EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Protocolo: 31019/2015
KG

4



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.6 não obriga o **Ministério Público** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos firmados entre os beneficiários e a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES

O **Ministério Público** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2. Haverá rescisão, por solicitação de qualquer das partes, no caso de descumprimento das cláusulas do Convênio ou na superveniência de norma que torne seus termos ilegais;

9.3. Na hipótese de rescisão ou denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O Ministério Público do Estado do Pará providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

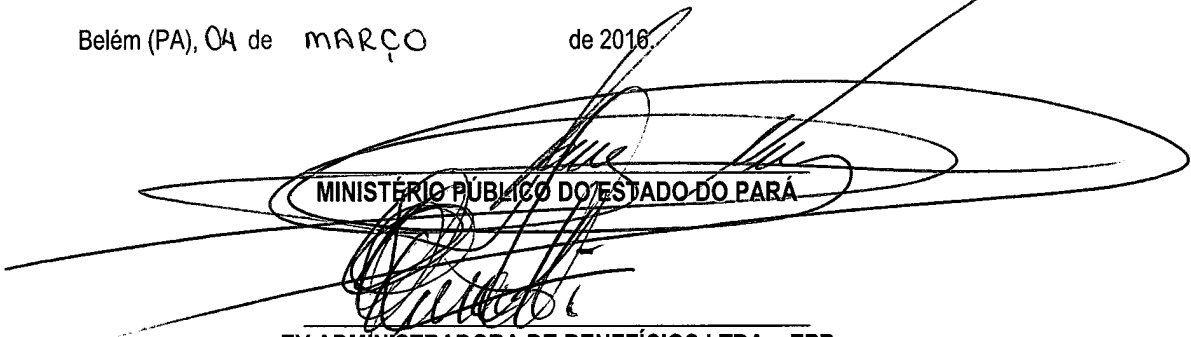
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 04 de MARÇO

de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – EPP



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

2. Karla Queiroz

RG: 4583264 SSP/PA.

12	Instalação de Condicionador de Ar tipo Split 60.000 BTU's/h, de parede, com distância máxima entre evaporador e condensador estimada em até 05(cinco) metros.	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL GERAL			R\$ 59.432,00	

Foro: Belém
 Data da Assinatura: 03/03/2016
 Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz - Procurador Geral de Contas do Estado.
 Endereço da Promitente Contratada:
 Travessa Coronel Luis Bentes, nº 131, CEP 66.113-080, Telefone (91) 3089-6333/98236-0163, Bairro Telégrafo, Belém, PA.
 E-mail: pgrbrasiltda@gmail.com

Protocolo 935341

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 (Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: ARP nº 04/2015/MPC/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2015/MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa **INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.
Vigência: 29/05/2015 a 28/05/2016.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I, a ser fornecido de forma parcelada, mediante solicitação.
Preços Registrados:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário
01	Microcomputador (Servidor) - MARCA: INFOPC	03	R\$ 6.392,00
02	No-break 800 VA STATION II µST 800 BI BLACK 800VA (400W)	30	R\$ 399,00
03	No-break 3.000 VA Power Vision II µPV 3000 BI Black 3000VA (1860W)	06	R\$ 2850,00
04	Switch 08 portas Switch D-Link 08 Portas Fast Ethernet (DES-1008A BR)	05	R\$ 58,50

Foro: Belém
 Data da Assinatura: 29/05/2015
 Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.
 Endereço da Promitente Contratada:
 Rua Antônio Barreto, 912 - Sala 01 - Umarizal CEP 66.055-050 Belém/PA.
 Tel: (91) 3230-2723 / 3230-2702
 E-mail: infomarques@interconnect.com.br

Protocolo 935381

COLÉGIO DE PROCURADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 02 de março de 2016
 O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 127, inciso VII, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.197, de 09 de setembro de 2008;
CONSIDERANDO a Súmula nº 680 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2013/02763-GP, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará,
RESOLVE:
 Art. 1º - **CESSAR**, a partir do mês de março do ano de 2016, a concessão do Vale-Alimentação aos servidores inativos do MPC/PA, alterando o "Programa de Vale-Alimentação para os Servidores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará" instituído pela Resolução nº 005/2003, de 03 de junho de 2003, deste Colégio de Procuradores, de forma a excluir o inciso IV do item 3.1.
 Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos de

referido Programa.
 Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Belém, 02 de março de 2016

FELIPE ROSA CRUZ
 Procurador-Geral de Contas
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
 Procurador de Contas
SILVINE KARINE VENDRAMIN
 Procuradora de Contas
GUILHERME DA COSTA SPERRY
 Procurador de Contas
PATRICK BEZERRA MESQUITA
 Subprocurador de Contas
DEILA BARBOSA MAIA
 Subprocuradora de Contas
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
 Subprocurador de Contas
STANLEY BOTTI FERNANDES
 Subprocurador de Contas

Protocolo 935389

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 362/2014-MP/SGJ-TA
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014, R E S O L V E :
 AUTORIZAR o gozo de licença-prêmio por servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	PARCELA	TRIÊNIO	PERÍODO
ANA ORLANDA DE ARAÚJO	2ª	2002/2005	20/10 a 18/11/2014
ANTÔNIO DE PADUA SOUTELLO BECHARA	1ª	1998/2001	11/9 a 10/10/2014
DOUGLAS JOSÉ DE PINHO	2ª	2008/2011	12/8 a 10/9/2014
ELIENAI ARAÚJO DA SILVA SANTOS	2ª	1998/2001	15/9 a 14/10/2014
JERFFSON LEMOS TORTOLA	2ª	2006/2009	1º a 30/9/2014
LUCIMAR NASCIMENTO	1ª	1998/2001	7/1 a 5/2/2015
LUCIMAR NASCIMENTO	2ª	1998/2001	9/2 a 10/3/2015
LUIZ LUDUVICO DE ALMEIDA	2ª	2006/2009	1º a 30/10/2014
MÁRCIA VANÉRIA DAMASCENO LOPES	2ª	2001/2004	11/9 a 10/10/2014
RAILDA PEREIRA DA SILVA	2ª	2007/2010	29/9 a 28/10/2014
RAIMUNDO MILITÃO LISBOA DAS MERCÊS	1ª	2007/2010	3/11 a 2/12/2014
RODOLFO SOEIRO DA SILVA	2ª	2004/2007	18/8 a 16/9/2014
ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES	1ª	2004/2007	11/9 a 10/10/2014
WELLINGTON SOUSA PEDROSO	1ª	2006/2009	1º a 30/9/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de outubro de 2014.
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Subprocuradora-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

Protocolo 935366

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioc.pa.gov.br
 Data: Segunda-feira, 7 de Março de 2016 às 0:00:00

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 397/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PGJ, 6 de outubro de 2014, R E S O L V E :
 CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ALICE RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO	15 A 29/10/2014
CARLA LUCIANA GURJÃO DE ARAÚJO FREIRE	06/10 A 04/11/2014
CHRISTINA DA MOTA MENDES	07 A 09/10/2014
FÁBIO NEY MAIA NARA	15 A 17/10/2014
FERNANDA LIMA DA CUNHA	14 A 28/10/2014
FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA	20 A 22/10/2014
LENA VÂNIA MENDES ROCHA SANTOS	17/10 A 15/11/2014
MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE SOUZA	15 A 24/10/2014
MARIA DO SOCORRO JARDINA DE OLIVEIRA	17/09/2014 A 15/03/2015
MARIA STELA DA PAZ VERAS	14 A 17/10/2014
MICHELLE LI NAZARETH DA ROCHA LOUREIRO	10 A 21/10/2014
ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA	15 A 29/10/2014
PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA	14 A 28/10/2014
SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA	15/10 A 13/11/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de outubro de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Subprocuradora-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

Protocolo 935322

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 7621/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o n.º 56156/2015, R E S O L V E :

DESIGNAR o Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO para, como representante do Ministério Público do Estado do Pará, participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, que ocorrerá no dia 3/12/2015, em Cuiabá - MT.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 2 de dezembro de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA
 Procurador-Geral de Justiça, com delegação

(Portaria nº 7534/2015-MP/PGJ)

Protocolo 935081

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Presencial nº. 001/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como a contratação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
 - A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:
 - Grupo 01 - CNPJ 19.535.128/0001-88, valor global de R\$ 42.218,60.
 Valor total do certame R\$ 42.218,60.
 Belém (PA), 03 de março de 2016.
 Rubens Fernandes Rocha-Pregoeiro

Protocolo 935388

CONVÊNIO

EXTRATO CONVÊNIO

NO DO CONVÊNIO: 001/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ: 01.856.107/0001-07).



Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes à contribuição para plano de saúde operado pela ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, aos membros e servidores do Ministério Público e seus dependentes legais.

Data da Assinatura: 04/03/2016.

Vigência: 04/03/2016 a 03/03/2017.

Valor: -.

Dotação Orçamentária: -.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo, 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e, Rua Eliezer Levy, 2745, Bairro: Trem: CEP: 68901-016, cidade de Macapá/AP, Fone: (96) 3224-2042/3223-2274, E-mail: evmcp@uol.com.br.

Protocolo 935436

FÉRIAS

PORTARIA Nº 355/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PJG, 6 de outubro de 2014, R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
ACIR ROGÉRIO RODRIGUES DE PAIVA	2013/2014	21/7 a 19/8/2014	8/8/2014	12
ADRIANO SILVA DE ARRUDA	2006/2007	5/8 a 3/9/2014	14/8/2014	21
ALEX ADAM MARTINS OLIVA	2013/2014	8/9 a 7/10/2014	15/9/2014	23
AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	2013/2014	21 a 29/7/2014	28/7/2014	2
ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	2013/2014	4 a 26/8/2014	12/8/2014	15
ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS	2012/2013	21/7 a 19/8/2014	4/8/2014	16
ANDRÉ RICARDO OTONI VIEIRA	2013/2014	15/7 a 13/8/2014	19/8/2014	13
ANDRÉA FERREIRA DE REZENDE	2012/2013	18/8 a 16/9/2014	5/9/2014	12
ANIZE ELAINE DA SILVA MACHADO	2013/2014	11/8 a 9/9/2014	19/9/2014	9
ANTÔNIO CRUZ NEVES	2012/2013	14/7 a 12/8/2014	5/8/2014	8
ANTÔNIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA	2013/2014	1º a 30/9/2014	19/9/2014	30
CARLA LUCIANA GURJÃO DE ARAÚJO FREIRE	2013/2014	2/9 a 19/10/2014	17/9/2014	15
CARLOS ALBERTO LOBO DE JESUS JÚNIOR	2013/2014	14/7 a 12/8/2014	19/8/2014	12
CARMELITA PANTOJA PENICHE	2013/2014	1º a 30/9/2014	19/9/2014	30
CELINA COELHO CATTIVO	2013/2014	15/9 a 13/10/2014	15/9/2014	30
CORA CORALINA ALVES DA SILVA	2013/2014	8/9 a 7/10/2014	12/9/2014	26
COSME LOBATO CORDEIRO	2010/2011	29/7 a 17/8/2014	8/8/2014	10
DANIEL NELO SOARES	2013/2014	4/8 a 2/9/2014	22/8/2014	12
DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	2012/2013	1º a 30/9/2014	13/9/2014	18
DEBORAH MAIA CRESPO	2013/2014	1º a 30/9/2014	15/9/2014	16
FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	2012/2013	20/8 a 18/9/2014	10/9/2014	9
GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA	2013/2014	19/8 a 17/9/2014	29/8/2014	20

GILSON DIAS DA SILVA	2013/2014	3/11 a 2/12/2014	3/11/2014	30
HÉLIO JORGE REGIS ALMEIDA	2013/2014	2/9 a 19/10/2014	2/9/2014	30
HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA	2013/2014	28/7 a 26/8/2014	11/8/2014	16
JOSÉ DE JESUS PEREIRA FILHO	2012/2013	4/8 a 2/9/2014	25/8/2014	9
JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA	2012/2013	1º a 30/7/2014	19/7/2014	30
JOSE TARCÍSIO TEIXEIRA CORREA	2013/2014	11 a 23/8/2014	14/8/2014	10
KEISSON AZEVEDO FARIAS	2013/2014	16/7 a 14/8/2014	31/7/2014	15
LAIS CRISTINA SILVA SAFE DE MATOS	2013/2014	1º a 30/9/2014	19/9/2014	30
LORENA MENDES PACHECO	2013/2014	9/9 a 8/10/2014	15/9/2014	24
LUANA CAMILE SEABRA GONÇALVES FEIO	2013/2014	3/9 a 2/10/2014	15/9/2014	18
LUCIANA DE JESUS DA SILVA	2011/2012	11/8 a 2/9/2014	19/8/2014	15
LUCIANA DO VALE CARDOZO DOS SANTOS	2012/2013	1º a 30/8/2014	19/8/2014	30
LUIZ RICARDO PINHO	2012/2013	21/7 a 19/8/2014	29/7/2014	22
MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA MIRANDA	2012/2013	21/7 a 19/8/2014	4/8/2014	16
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	2013/2014	30/6 a 29/7/2014	21/7/2014	9
MARCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES	2012/2013	28/7 a 19/8/2014	3/8/2014	16
MÁRCIA CARNEIRO ALVES	2013/2014	18/8 a 16/9/2014	18/8/2014	30
MARIA DA VITÓRIA MOTA MELO DA ROCHA	2013/2014	16/7 a 14/8/2014	7/8/2014	8
MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA	2013/2014	1º a 30/9/2014	15/9/2014	16
MARIA DELZIANIA FONSECA LEÃO	2013/2014	21/7 a 19/8/2014	11/8/2014	9
MARIANA DIAS FERREIRA FARIAS	2013/2014	2/9 a 19/10/2014	10/9/2014	22
MARNALDO DA SILVA RAMOS	2012/2013	14/7 a 12/8/2014	8/8/2014	5
MELINA MARTINHO DE MATOS	2013/2014	3/9 a 2/10/2014	15/9/2014	17
MIRILO SANTOS CARNEIRO	2013/2014	16/7 a 14/8/2014	31/7/2014	15
NICOLAU CANTHE PANDOLFO	2013/2014	28/7 a 26/8/2014	11/8/2014	16
OZILEIA SOUZA COSTA	2012/2013	25/8 a 13/9/2014	29/8/2014	16
PAULO RONALDO PANTOJA QUARESMA	2012/2013	14/7 a 12/8/2014	4/8/2014	9
RAPHAEL TEODORO CORREIA	2012/2013	8/9 a 7/10/2014	15/9/2014	23
RAQUEL CORRÊA DE ALMEIDA	2012/2013	7/1 a 5/2/2014	22/1/2014	15
RAIMUNDO NUNES DUARTE	2012/2013	14/7 a 12/8/2014	8/8/2014	5
RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS	2013/2014	30/6 a 29/7/2014	14/7/2014	16
RODRIGO CANOESSU ALVES	2013/2014	15/9 a 14/10/2014	15/9/2014	30
ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO	2013/2014	7/7 a 5/8/2014	4/8/2014	2
ROSILENE COSTA MIRANDA	2012/2013	14/7 a 12/8/2014	4/8/2014	9
RUANNE MARY DE FREITAS OLIVEIRA	2013/2014	4/8 a 2/9/2014	22/8/2014	12
SÔNIA LÚCIA SEABRA BRAGA	2012/2013	1º a 30/9/2014	19/9/2014	30

SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA	2011/2012	18/8 a 8/9/2014	25/8/2014	14
TARCIA KARYAN AMARAL GOMES	2013/2014	28/7 a 26/8/2014	11/8/2014	16
THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	2013/2014	3/9 a 2/10/2014	12/9/2014	21
THILI RASSINI SILVA FREITAS	2011/2012	5/8 a 3/9/2014	14/8/2014	21
WALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE	2012/2013	1º a 30/8/2014	19/8/2014	30

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de outubro de 2014. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 358/2014-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6556/2014-MP/PJG, 6 de outubro de 2014, R E S O L V E :

AUTORIZAR o gozo de férias por servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro:

NOME	Nº DE DIAS	EXERCÍCIO	PERÍODO
ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	15	2013/2014	1º a 15/9/2014
ANDRÉA SOUTO DE AZEVEDO	19	2012/2013	1º a 19/12/2014
ANELICE FONSECA BELEM LEITÃO SILVA	4	2012/2013	21 a 24/10/2014
ÂNGELA MARIA DOS SANTOS QUADROS	30	2013/2014	20/10 a 18/11/2014
ANIZE ELAINE DA SILVA MACHADO	2	2011/2012	7 a 8/8/2014
AUTALICE PAES LIMA LOBATO	30	2013/2014	11/9 a 10/10/2014
BRUNO LIMA DE FREITAS	30	2011/2012	11/9 a 10/10/2014
CLAUDIA ELAÍJA ARAÚJO TORK DA SILVA	30	2013/2014	20/11 a 19/12/2014
COSME LOBATO CORDEIRO	10	2010/2011	26/8 a 4/9/2014
COSME LOBATO CORDEIRO	30	2013/2014	29/9 a 19/10/2014
DEISE MARIA ANDRADE VIANA	28	2013/2014	1º a 28/9/2014
EDNEY JOSUE SOUZA CALANDRINI	19	2013/2014	22/9 a 10/10/2014
EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE	30	2012/2013	8/9 a 7/10/2014
EDSON GILLET BRASIL	30	2013/2014	7/1 a 5/2/2015
ELIZABETH SANTOS LIMA DE SOUSA	30	2012/2013	17/9 a 16/10/2014
ELIZIA DOS SANTOS SANTA ROSA	30	2012/2013	8/9 a 7/10/2014
EVANDRO JOSE PERES PEREIRA	13	2012/2013	18 a 30/9/2014
IVALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	17	2013/2014	3 a 19/9/2014
JAIL LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	18	2013/2014	5 a 22/8/2014
JOSÉ MARIA TOCANTINS MELO	30	2012/2013	15/9 a 14/10/2014
JOSÉ TARCÍSIO TEIXEIRA CORREA	13	2013/2014	11 a 23/8/2014
LADIELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	30	2010/2011	15/9 a 10/10/2014
LAUDIVALDO DO SOCORRO MARINHO SODRÉ	15	2013/2014	7 a 21/11/2014
LORENA DE SOUZA MELO CORREIA	5	2013/2014	1º a 5/9/2014
LUIZ CARLOS CIRIANO DE CASTRO	30	2013/2014	20/11 a 19/12/2014
LUIZ DE FRANÇA DUARTE	30	2006/2007	25/8 a 23/9/2014
LUÍZA MARIA COIMBRA DA SILVA	30	2013/2014	22/9 a 21/10/2014
MANOEL ALCANTARA DA PAIXÃO	19	2013/2014	10 a 28/9/2014
MÁRCIA HELENA VALE DE OLIVEIRA	13	2010/2011	18 a 30/9/2014
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	23	2013/2014	20/11 a 12/12/2014
MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	30	2011/2012	1º a 30/9/2014
MARIA SYLVIA NEGRÃO RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	20	2009/2010	11 a 30/9/2014
MICHELLE DA COSTA TAVARES BARRADAS	27	2011/2012	24/11 a 20/12/2014
MÔNICA FÁBIO CAVALCANTE DOS ANJOS	23	2013/2014	6 a 28/10/2014
OZILEIA SOUZA COSTA	20	2012/2013	25/8 a 13/9/2014
PEDRO PAULO VIEIRA SILVA	30	2006/2007	1º a 30/9/2014
RAQUEL CORREIA DE ALMEIDA	15	2012/2013	17/9 a 19/10/2014
REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO RÉGO	16	2013/2014	15 a 30/9/2014
REMIR MONTEIRO DE SOUSA	30	2013/2014	1º a 30/10/2014
RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS	20	2013/2014	18/8 a 6/9/2014
SABRINA BRABO DE ARAÚJO CARVALHO	17	2012/2013	8 a 24/10/2014
SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	16	2013/2014	28/8 a 12/9/2014
SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	13	2013/2014	20/8 a 19/9/2014
SYLVIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	5	2012/2013	8 a 12/9/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Segunda-feira, 7 de Março de 2016 às 0:00:00